

**FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MARÍLIA ESTUDANTE RAFAEL  
ALMEIDA CAMARINHA  
FATEC MARILIA**

**CURSO SUPERIOR DE  
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL**

***OPEN FINANCE* E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:  
DESAFIOS E IMPACTOS JURÍDICOS**

**RENAN PEREIRA DE SOUZA**

**MARÍLIA/SP  
1º SEMESTRE/2024**

**FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MARÍLIA ESTUDANTE RAFAEL  
ALMEIDA CAMARINHA  
FATEC MARÍLIA**

**CURSO SUPERIOR DE  
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL**

***OPEN FINANCE* E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:  
DESAFIOS E IMPACTOS JURÍDICOS**

**RENAN PEREIRA DE SOUZA**

Trabalho de Graduação apresentado à Faculdade de Tecnologia Estudante Rafael Almeida Camarinha – Fatec Marília, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Comercial

Orientador: Profa. Dra. Fernanda Reis da Silva

**MARÍLIA/SP  
1º SEMESTRE/2024**

**RENAN PEREIRA DE SOUZA**

***OPEN FINANCE E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:  
DESAFIOS E IMPACTOS JURÍDICOS***

Trabalho de Graduação apresentado à Faculdade de Tecnologia Estudante Rafael Almeida Camarinha – Fatec Marília, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Comercial.

Marília, 19 de junho de 2024.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientadora: Profa. Dra. Fernanda Reis da Silva  
Faculdade de Tecnologia Estudante Rafael Almeida Camarinha  
Marília - SP

---

Prof. Me. Gustavo Vieira  
Faculdade de Tecnologia Estudante Rafael Almeida Camarinha  
Marília - SP

---

Prof. Me. Gustavo Adolfo Mesquita Serva Coraini  
Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha  
Marília - SP

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho de conclusão de curso aos meus amigos, cuja presença constante e apoio inabalável tornaram esta jornada não apenas possível, mas também memorável. Vocês foram o alicerce em momentos de dificuldade e a alegria em tempos de celebração. Agradeço a cada um de vocês por estarem ao meu lado, incentivando-me e compartilhando comigo essa caminhada.

## **AGRADECIMENTOS**

A conclusão deste trabalho de conclusão de curso representa o culminar de uma jornada repleta de desafios, aprendizados e crescimento pessoal. Gostaria de expressar minha profunda gratidão a todos que contribuíram para que este momento se tornasse realidade.

Primeiramente, agradeço de coração a minha orientadora, Profa. Dra. Fernanda Reis da Silva. Sua paciência, sabedoria e dedicação foram imprescindíveis. Suas orientações foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho e para meu crescimento acadêmico.

Aos professores e colegas do curso de Gestão Comercial, agradeço pelas discussões enriquecedoras, pelas críticas construtivas e pelo companheirismo. Vocês foram parte essencial dessa trajetória, contribuindo para a minha formação e para a realização deste TCC.

Aos meus amigos, meu mais sincero agradecimento. Vocês foram a minha fonte de motivação, a minha rede de apoio e a minha válvula de escape. Obrigado pelas risadas, pelos momentos de desespero compartilhados e por nunca me deixarem desistir. Este trabalho é, de certa forma, fruto da nossa amizade e do suporte mútuo que sempre nós oferecemos.

Aos meus familiares, obrigado por todo amor, paciência e compreensão. Vocês sempre acreditaram em mim, mesmo quando eu duvidava de mim mesmo. Seu apoio incondicional foi a base que me sustentou em cada etapa desta jornada.

Por fim, agradeço a todas as instituições e pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho de graduação. Cada gesto de apoio, cada palavra de incentivo, foi vital para que eu chegasse até aqui.

A todos vocês, meu mais profundo e sincero obrigado.

SOUZA, Renan Pereira de. **Open finance e a lei geral de proteção de dados: desafios e impactos jurídicos**. 33 folhas. Trabalho de Graduação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial – Faculdade de Tecnologia “Estudante Rafael Almeida Camarinha. 2024

## RESUMO

### **OPEN FINANCE E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: DESAFIOS E IMPACTOS JURÍDICOS**

O estudo analisou a interação entre o Open Finance e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, explorando os desafios jurídicos e reflexões sobre o impacto da LGPD no setor financeiro. A pesquisa baseou-se em análise bibliográfica, centrada em obras publicadas sobre a teoria que orienta o trabalho científico. O objetivo foi entender como os avanços tecnológicos no mercado de ações estão se adaptando às regras de proteção de dados pessoais. Foram abordados métodos de compartilhamento de dados, consequências jurídicas e problemas específicos na transição entre o Open Finance e a LGPD. O estudo confirmou que a implementação do Open Finance traz desafios para a LGPD, exigindo revisões nos regulamentos para garantir a proteção dos dados dos clientes. Apesar de limitações como falta de informações precisas e recursos limitados, o estudo recomenda continuar investigando os desafios técnicos, legais e éticos do Open Finance, bem como suas consequências na inclusão econômica e na competitividade do mercado. Também é sugerido analisar a eficácia das medidas de proteção de dados das instituições financeiras. O estudo aprofundou o entendimento sobre a proteção de dados pessoais na inovação econômica e apoiou reguladores na criação de políticas para promover a inovação responsável e salvaguardar os direitos do consumidor. Continuar essa linha de pesquisa é essencial para compreender melhor os desafios e oportunidades trazidos pelo Open Finance e a LGPD no cenário financeiro brasileiro.

**Palavras-chave:** Avanços Tecnológicos. Dados. Compartilhamento.

SOUZA, Renan Pereira de. **Open finance e a lei geral de proteção de dados: desafios e impactos jurídicos**. 33 folhas. Trabalho de Graduação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial – Faculdade de Tecnologia “Estudante Rafael Almeida Camarinha. 2024

## **ABSTRACT**

### **Open finance and the general data protection law: challenges and legal impacts**

The study analyzed the interaction between Open Finance and the General Data Protection Act (LGPD), exploring the legal challenges and reflections on the impact of the LGPD on the financial sector. The research was based on bibliographical analysis, centered on published works on the theory that guides scientific work. This study aimed to understand how technological advances in the stock market are adapting to personal data protection rules. Data sharing methods, legal consequences, and specific problems in the transition between Open Finance and the LGPD were addressed. The study confirmed that the implementation of Open Finance brings challenges for the LGPD, requiring revisions to the regulations to ensure the protection of customer data. Despite limitations such as a lack of accurate information and limited resources, the study recommends continuing to investigate the technical, legal, and ethical challenges of Open Finance, as well as its consequences for economic inclusion and market competitiveness. It also suggests analyzing the effectiveness of financial institutions' data protection measures. The study has deepened the understanding of personal data protection in economic innovation and supported regulators in creating policies to promote responsible innovation and safeguard consumer rights. Continuing this line of research is essential to better understand the challenges and opportunities brought by Open Finance and the LGPD in the Brazilian financial scenario.

**Keywords:** Technological advances. Data. Sharing.

SOUZA, Renan Pereira de. **Open finance e a lei geral de proteção de dados: desafios e impactos jurídicos**. 33 folhas. Trabalho de Graduação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial – Faculdade de Tecnologia “Estudante Rafael Almeida Camarinha. 2024

## RESUMEN

### **Las finanzas abiertas y la ley general de protección de datos: retos e impactos jurídicos**

El estudio analizó la interacción entre las Finanzas Abiertas y la Ley General de Protección de Datos (LGPD), explorando los retos legales y las reflexiones sobre el impacto de la LGPD en el sector financiero. La investigación se basó en el análisis bibliográfico, centrado en las obras publicadas sobre la teoría que guía el trabajo científico. El objetivo era comprender cómo los avances tecnológicos en el mercado de valores se están adaptando a las normas de protección de datos personales. Se abordaron los métodos de intercambio de datos, las consecuencias jurídicas y los problemas específicos de la transición entre las finanzas abiertas y la LGPD. El estudio confirmó que la implantación de las Finanzas Abiertas plantea retos a la LGPD, exigiendo revisiones de la normativa para garantizar la protección de los datos de los clientes. A pesar de limitaciones como la falta de información precisa y la escasez de recursos, el estudio recomienda seguir investigando los retos técnicos, jurídicos y éticos de las Finanzas Abiertas, así como sus consecuencias para la inclusión económica y la competitividad del mercado. También sugiere analizar la eficacia de las medidas de protección de datos de las instituciones financieras. El estudio ha profundizado en la comprensión de la protección de datos personales en la innovación económica y ha servido de apoyo a los reguladores para crear políticas que promuevan la innovación responsable y salvaguarden los derechos de los consumidores. La continuación de esta línea de investigación es esencial para comprender mejor los retos y oportunidades que traen las Finanzas Abiertas y la LGPD en el escenario financiero brasileño.

**Palabras clave:** Avances tecnológicos. Datos. Compartir.



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>10</b>
1.1.	PROBLEMA DA PESQUISA .....	10
1.2.	OBJETIVO .....	11
1.2.1.	Objetivo Geral .....	11
1.2.2.	Objetivos Específicos .....	11
1.3.	JUSTIFICATIVA .....	11
<b>2</b>	<b>OPEN FINANCE E SEUS FUNDAMENTOS</b> .....	<b>12</b>
2.1.	DEFINIÇÃO E CONTEXTO DO CONCEITO DE <i>OPEN FINANCE</i> .....	12
2.2.	PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO <i>OPEN FINANCE</i> .....	13
2.3.	PRÁTICAS DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS NO CONTEXTO DO <i>OPEN FINANCE</i> .....	15
<b>3</b>	<b>A REGULAMENTAÇÃO DO <i>OPEN FINANCE</i> NO BRASIL</b> .....	<b>17</b>
<b>4</b>	<b>LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b> .....	<b>20</b>
4.1.	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA LGPD .....	20
<b>5</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	<b>22</b>
<b>6</b>	<b>DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO <i>OPEN FINANCE</i> À LUZ DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b> .....	<b>23</b>
<b>7</b>	<b>IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO SETOR FINANCEIRO</b> .....	<b>25</b>
<b>8</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>27</b>
	REFERÊNCIAS .....	29

# 1 INTRODUÇÃO

As instituições financeiras tradicionalmente adotam um modelo de trabalho onde criam e gerenciam internamente todos os seus sistemas e aplicativos, permitindo-lhes ter controle total sobre todos os aspectos das suas operações e a forma como cada atividade é executada (Santos, M. 2022). Contudo, esse modelo resulta em altos custos operacionais, já que as empresas precisam investir diretamente em diversas tarefas e manter uma equipe técnica de manutenção especializada.

Nesse contexto, o *Open Finance* é um modelo que visa a tornar o mercado de ações mais transparente e acessível, compartilhando informações autorizadas do mercado de ações entre instituições. Ele envolve o uso de tecnologias como APIs (Interfaces de Programação de Aplicativos) para facilitar o acesso a dados financeiros de diferentes fontes em um único local (Kaoru, 2023).

O conceito de *Open Finance* surge como uma estratégia inovadora para promover um sistema de serviços financeiros mais personalizado e eficiente. Ao simplificar o acesso aos dados e promover a concorrência entre as instituições financeiras, o Open Finance busca oferecer aos clientes autonomia e liberdade de escolha. Essa abordagem não apenas facilita o uso dos serviços financeiros, mas também estimula a competitividade no setor, incentivando as instituições a melhorarem constantemente suas ofertas para proporcionar as melhores condições econômicas aos usuários (Campos, 2022).

## 1.1. PROBLEMA DA PESQUISA

Este trabalho baseou-se em responder a seguinte questão problemática: como a Implementação do Open Finance desafia a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e propor reflexões sobre seu impacto no setor financeiro?

## 1.2. OBJETIVO

### 1.2.1. Objetivo Geral

Este estudo tem como objetivo geral analisar a interação entre o *Open Finance* e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, explorando os desafios jurídicos dessa convergência e realizar reflexões sobre o impacto da Lei no setor financeiro.

### 1.2.2. Objetivos Específicos

- Examinar as práticas de compartilhamento de dados no contexto do *Open Finance*;
- Realizar uma avaliação dos impactos jurídicos nas relações entre instituições financeiras e partes interessadas;
- Analisar o impacto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no setor financeiro;
- Analisar os desafios específicos apresentados pela interseção entre o *Open Finance* e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## 1.3. JUSTIFICATIVA

O *Open Finance*, também conhecido como *Open Banking* ou Sistema Financeiro Aberto (SFA), está sendo implementado globalmente como parte da modernização dos sistemas bancários (Omarini, 2020, p.14).

No Brasil, sua introdução representa um fenômeno complexo que promove uma transformação significativa no setor financeiro. Esta inovação não apenas melhora a eficiência operacional e reduz o risco de crédito, mas também facilita a entrega de experiências de compra superiores no comércio eletrônico, especialmente na fase de pagamento.

Além disso, o *Open Finance* permite uma análise mais aprofundada do comportamento do consumidor e a identificação de tendências, fortalecendo as estratégias comerciais (Esteves, 2024). No entanto, é crucial harmonizar esses avanços com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a segurança e privacidade dos dados dos consumidores.

## 2 OPEN FINANCE E SEUS FUNDAMENTOS

### 2.1. DEFINIÇÃO E CONTEXTO DO CONCEITO DE OPEN FINANCE

Nos últimos anos, as instituições bancárias se tornaram digitais no Brasil. Por exemplo, os bancos estão em processo de modernização e de fornecimento crescente de acesso através de canais digitais (Santos, S. 2022). As finanças globais passaram por grandes mudanças à medida que novas instituições entram no mercado. Estas empresas são conhecidas principalmente pela sua utilização extensiva da tecnologia da informação para redefinir o paradigma empresarial do sector financeiro (Almeida, 2023).

Com essa “corrida” pela digitalização, a população de maneira geral está em um desenvolvimento do digital seguido de uma maior inclusão financeira. A sociedade brasileira encontra-se mudando usos e costumes decorrente a evolução das novas formas de pagamentos e do surgimento dos bancos online (Santos, M. 2022, p.13).

O modelo britânico de *Open Banking*, pioneiro na implementação, enfrenta desafios na expansão do ambiente de dados abertos para além das informações de transações e cadastros bancários. O objetivo é alcançar outros setores do sistema financeiro, criando um ambiente financeiro aberto conhecido como *Open Finance* (Ragazzo; Tolentino; Cataldo, 2022).

Com base nesse princípio e em Cavalcante (2021), o Banco Central do Brasil (BCB) está implementando uma série de mudanças operacionais e tecnológicas para seguir sua estratégia da Agenda BC+, que é “uma pauta de trabalho centrada na evolução tecnológica para desenvolver questões estruturais do sistema financeiro”. (Banco Central do Brasil, s.a, s.p.) que representa um programa estrutural para promover a transformação e o progresso no sistema financeiro nacional. Dentro dessas constantes mudanças está:

O *Open Finance*, ou sistema financeiro aberto, é a possibilidade de clientes de produtos e serviços financeiros permitirem o compartilhamento de suas informações entre diferentes instituições autorizadas pelo Banco Central e a movimentação de suas contas bancárias a partir de diferentes plataformas e não apenas pelo aplicativo ou site do banco, de forma segura, ágil e conveniente (Banco Central do Brasil, s.a, s.p.).

“O *Open Finance*, ou sistema financeiro aberto, é a evolução do *Open Banking*, com compartilhamento padronizado de dados e serviços financeiros por meio da integração de sistemas entre instituições participantes” (Qual a diferença [...], 2022, s.p.). O Sistema Financeiro Aberto, conforme previamente estabelecido nas seções

anteriores, visa “que os dados pessoais e as informações financeiras estejam disponíveis de modo que possam ser direcionadas, de forma segura, para onde os seus titulares escolherem” (Trindade, 2021, p. 1176).

Adicionalmente, nas ideias de Manoel Gustavo Neubarth Trindade (2021, p. 1160), o *Open Finance*, em resumo:

[...] consubstancia-se na imposição legal e mais especificamente regulatória setorial pela qual as instituições financeiras devem permitir a portabilidade, assim como a interoperabilidade dos seus sistemas, assegurando-se a proteção dos dados, isto é, portanto, do trinômio portabilidade-interoperabilidade-proteção de dados pessoais, de modo a que seja preservada e mesmo estimulada a concorrência no mercado financeiro, além da autodeterminação dos seus titulares no âmbito do sistema financeiro.

Assim, é viável empregar os dados financeiros disponíveis em um setor financeiro para adquirir outros serviços. Dentro do campo de investimentos, o Banco Central do Brasil enfatiza o objetivo de oferecer opções de investimento mais adequadas para cada investidor, abrangendo taxas mais acessíveis e investimentos potencialmente mais rentáveis (Camargo, 2023).

## **2.2. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO OPEN FINANCE**

O Open Finance, conforme discutido por Pim (2022) e Kobo (2023), tem como principal objetivo fomentar a inovação e promover a concorrência no mercado financeiro, ao mesmo tempo em que fortalece a cidadania financeira. Este sistema busca aumentar a eficiência do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, estabelecendo diretrizes claras para seu funcionamento regulamentado. Além disso, a Resolução nº 4, que trata da proteção de dados pessoais, garante que a coleta, armazenamento e tratamento desses dados sejam realizados conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, aplicando-se tanto a indivíduos quanto a empresas e entidades públicas.

No Brasil, o objetivo do Banco Central é trazer mais competitividade e transparência ao mercado, com benefícios aos consumidores finais. Todos os consumidores que tenham acesso a um canal digital de uma instituição participante poderão compartilhar suas informações, por meio de uma experiência totalmente digital. Com o *Open Finance*, o consumidor pode consentir com o compartilhamento padronizado de seus dados por meio de abertura e integração de sistemas de instituições financeiras e de pagamento, caso entenda que exista algum benefício com esse compartilhamento (Jorge, 2022, p.13).

O trabalho tem como objetivo analisar e compreender o financiamento aberto, destacando seu impacto nos mercados financeiros, incluindo suas origens e desenvolvimento, tanto no Brasil, quanto internacionalmente. Além disso, são identificadas as principais diretrizes que impactam diretamente os consumidores e as organizações participantes, juntamente com uma discussão sobre os desafios e oportunidades associados a este desenvolvimento (Camargo, 2023).

### **2.2.1. Riscos com a implementação do *Open Finance***

Em termos de oportunidades, a colaboração que os meios digitais oferecem está muito presente. Portanto, espera-se que os consumidores tendam a participar da economia compartilhada. Nesse sentido, a economia compartilhada proporciona acesso a bens e serviços sem a necessidade de trocá-los ou adquiri-los, como as plataformas Uber ou Airbnb (Silva, 2023).

De acordo com Melo (2023), o atual estágio de desenvolvimento do *Open Finance* no Reino Unido não corresponde a um verdadeiro desenvolvimento do *Open Finance*. De acordo com o autor, o acesso do consumidor às informações pré-selecionadas pelas bolsas de valores é limitado a um grupo seletivo de bolsas de valores que aderiram ao programa. Como resultado, o sistema atual não tem o potencial de interoperabilidade e Inter comunicabilidade necessário para um sistema de *Open Finance*.

Dessa forma, são destacados os três desafios identificados para a implementação do *Open Finance* no Brasil.

Em primeiro lugar, é essencial incentivar a integração de uma ampla gama de instituições financeiras e *fintechs* que são uma combinação de tecnologia e finanças para garantir que o sistema tenha um impacto significativo. No entanto em segundo lugar, para atingir seus objetivos, é essencial superar as preocupações relacionadas à segurança e à proteção dos dados do usuário, conforme destacado pela pesquisa. E em terceiro, é essencial garantir a confiabilidade das Interface de Programação de Aplicação, pois elas desempenham um papel essencial na intercomunicação entre as instituições financeiras envolvidas. Uma abordagem global que concilie a participação das instituições, a proteção dos dados dos usuários e a robustez técnica do sistema é necessária para garantir o sucesso e a confiança no *Open Finance* (Melo, 2023).

Para entender os impactos do Open Finance de maneira abrangente, é crucial considerar tanto os benefícios quanto os desafios que ele apresenta. Conforme destacado por Gobato et al. (2021), a implementação do Open Finance promove diversos benefícios para as instituições financeiras, facilitando maior integração de dados e serviços. No entanto, como observado na discussão sobre baixa conformidade, há riscos práticos que podem afetar não apenas as instituições, mas também os próprios colaboradores. Esses desafios podem limitar o desenvolvimento e a integração eficaz do sistema, especialmente para indivíduos com circunstâncias financeiras limitadas, que podem enfrentar dificuldades para participar plenamente do modelo. Assim, é essencial um equilíbrio cuidadoso entre os benefícios potenciais e a mitigação dos riscos associados à implementação do Open Finance.

### **2.3. PRÁTICAS DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS NO CONTEXTO DO OPEN FINANCE**

A iniciativa do banco central permitirá a partilha de informações sobre produtos e serviços entre as instituições participantes, e os utilizadores poderão partilhar as suas informações pessoais e histórico financeiro de acordo com as disposições do regulamento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Entenda o compartilhamento [...], 2021).

O procedimento de troca de informações entre empresas do setor financeiro, feito de maneira virtual por meio do aplicativo da empresa selecionada pelo cliente, segue uma sequência de fases descritas pelo banco Sicred em um artigo publicado em 2021 sobre como entender o compartilhamento.

O processo de compartilhamento de informações no contexto do Open Finance segue um fluxo estruturado que garante tanto a segurança quanto a eficiência para os usuários e as instituições envolvidas. Inicialmente, a requisição de compartilhamento é feita pelo usuário através do aplicativo ou website da entidade destinatária, seguida pela confirmação na instituição remetente, onde é realizada a verificação de acesso conforme os protocolos de segurança estabelecidos (Entenda o compartilhamento [...], 2021).

Após a validação, o usuário confirma o compartilhamento e é redirecionado para a entidade receptora, concluindo o processo de forma rápida e segura (Entenda o compartilhamento [...], 2021).

Este fluxo não apenas facilita uma experiência prática e confiável no ambiente digital bancário, como também impulsiona uma nova era de colaboração e inovação no setor financeiro, oferecendo aos clientes uma personalização adaptada às suas necessidades individuais e fortalecendo a confiança e a proteção dos dados dos clientes como prioridades centrais (Entenda o compartilhamento [...], 2021).



### 3 A REGULAMENTAÇÃO DO *OPEN FINANCE* NO BRASIL

De acordo com Melo e Nasaret (2023), inicialmente chamado de "*open banking*", o *open finance* foi introduzido no Brasil como um componente de uma iniciativa de política competitiva desenvolvida pelo Banco Central (BC). Em 2019, o BC introduziu uma série de medidas sob a "Agenda BC+" com o objetivo de promover o desenvolvimento do setor financeiro.

Antes do *Open Finance* no Brasil, os dados bancários e financeiros dos clientes eram guardados somente nos sistemas das instituições que eles usavam. Para a adaptação ao novo ambiente aberto e integrado, foi necessário um sistema regulatório sólido, com normas operacionais, normativas e tecnológicas (Targher, 2023).

Em dezembro de 2021 começou a primeira etapa de expansão do *Open Finance* no Brasil: as instituições participantes viabilizam o acesso dos clientes a informações sobre serviços e produtos dos segmentos de câmbio, seguros, previdência aberta e investimentos (Ragazzo; Tolentino; Cataldo, 2022, p.9).

“Nesse sentido, temos promovido uma série de iniciativas no âmbito da nossa agenda estratégica, a Agenda BC+, que está organizada em cinco dimensões: inclusão, competitividade, transparência, educação e sustentabilidade” (Melo, 2021, p.3).

Conforme esclarecem Melo e Nasaret (2023, p. 512),

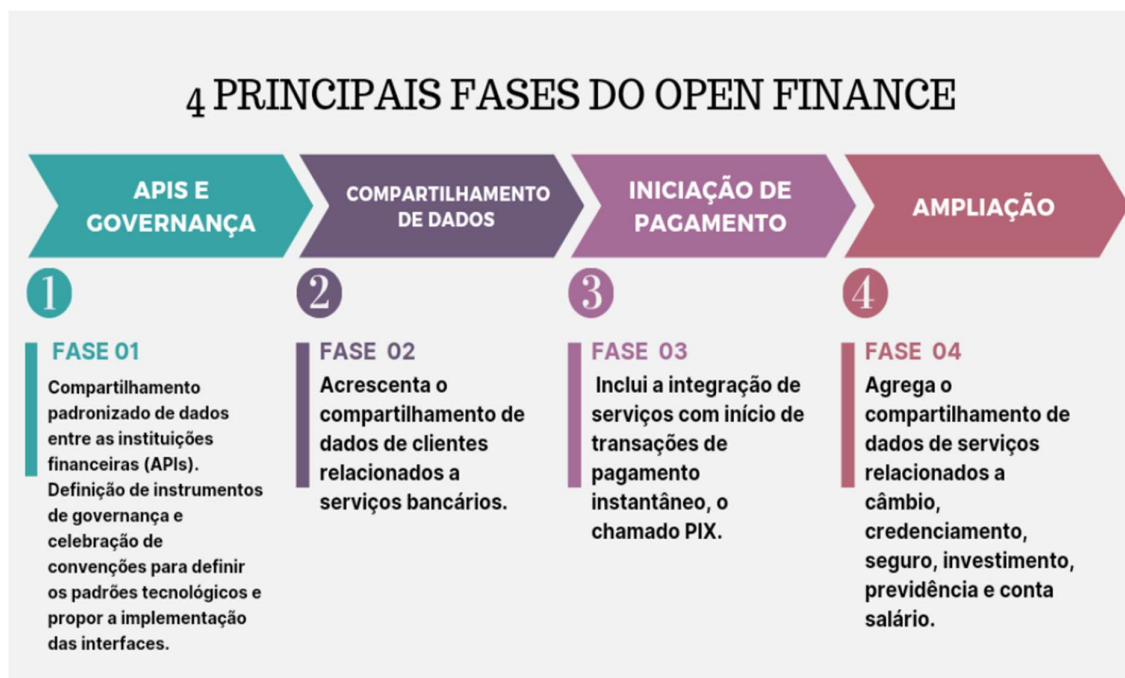
No Brasil, o *open banking* é implementado em meio a preocupações concorrenciais expressas pelo CADE sobre a verticalização do setor. As investigações da autarquia revelaram que essas preocupações estão relacionadas à possibilidade de agentes verticalizados, com posição dominante, usarem informações obtidas legitimamente para favorecer suas posições e excluir concorrentes, ou prejudicar concorrentes ao impor relações de exclusividade, recusa de contratos ou condições discriminatórias.

No século XXI, o sistema bancário brasileiro tem passado por uma reestruturação significativa impulsionada pelo surgimento de novas tecnologias. Esse cenário levou à criação de normas que estão agora interligadas com os princípios do *Open Finance* (Holz, 2022).

Nesse sentido, antes da crise mundial de 2008 (Subprime), foram criadas a Lei Complementar n.º 105/2001 e a Resolução n.º 3401/06 do Conselho Monetário Nacional. A Lei Complementar, conhecida como Lei do Sigilo das Operações Bancárias, determinou que os dados bancários fossem compartilhados somente mediante autorização direta e explícita dos clientes (Trindade, 2021, p.1182).

A transformação do sistema financeiro brasileiro é significativa devido à inovação, à concorrência e à proteção dos interesses do consumidor por meio do Open Finance. Espera-se, portanto, que o setor se torne mais acessível, eficiente e transparente com a implementação gradual das medidas planejadas, beneficiando tanto as instituições financeiras quanto os clientes.

Figura 1: Fases do *Open Finance*



Fonte: Silva, 2023, p.25

Silva explica, que o primeiro estágio (Figura 1) diz respeito ao início da OF. O estabelecimento de padrões tecnológicos específicos reduz as desigualdades de informação e fornece diretrizes para a regulamentação. Esses padrões desempenham um papel essencial na segurança das informações e permitem que as instituições desenvolvam soluções inovadoras em conformidade com os critérios estabelecidos, promovendo, assim, o avanço tecnológico de forma segura. O segundo estágio marca o início da colaboração entre os participantes, oferecendo múltiplas oportunidades e riscos, ligando consumidores (clientes) a produtores (instituições participantes do *Open Finance*) ou mesmo produtores (instituições) a produtores (instituições). Todos esses relacionamentos operam de forma rápida e interconectada no *Open Finance*, criando uma espécie de rede social bancária que liga indivíduos a bancos e

instituições financeiras, bem como entre si. É o resultado da instrumentalização, que tem como objetivo fornecer aos indivíduos e às empresas as informações que supostamente são as mais relevantes para obter benefícios econômicos.

Silva ainda disserta sobre a Fase 3 que estabelece um vínculo importante entre o *Open Finance* e o PIX. Essa relação pode ser comparada à forma como o Uber opera as viagens. O *Open Finance* atua como um intermediário para simplificar as transferências entre diferentes instituições financeiras, enfatizando o crescente nível de integração do sistema, semelhante ao Uber, que permite que os motoristas encontrem clientes. Já a fase 4, promove a integração entre e seus clientes por meio do compartilhamento de plataformas e dados, enquanto o Uber usa dados para conectar motoristas a clientes. Isso promete tornar os serviços financeiros muito mais convenientes e acessíveis aos clientes, o que também amplia o alcance que eles têm e melhora a forma como usam a Internet.

O *Open Finance*, anteriormente conhecido como “*open banking*”, foi introduzido no Brasil como parte da iniciativa do Banco Central para incentivar a concorrência no mercado de ações. Foi necessário estabelecer uma sólida estrutura regulatória, como aponta Targher (2023), com uma primeira etapa de desenvolvimento iniciada em dezembro de 2021, como relatam Ragazzo, Tolentino e Cataldo (2022). Em linha com a agenda estratégica do Banco Central, conforme mencionado por Melo (2021), o *Open Finance* também levantou preocupações concorrenciais expressas pelo CADE, conforme explicado por Melo e Nasaret (2021). Esse desenvolvimento, motivado pela inovação e pela preservação dos direitos do consumidor, reflete os princípios do *Open Finance*, conforme enfatizado por Holz (2022). O objetivo tem sido facilitar o acesso, a eficiência e a transparência no setor financeiro, o que tem um impacto positivo sobre as instituições financeiras e os clientes.

## **4 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A necessidade de uma lei geral de proteção de dados se fundamenta na longa trajetória histórica do reconhecimento da privacidade como direito fundamental, datando de antes dos direitos humanos pós-Segunda Guerra Mundial (Quintiliano, 2021; Bombonato, 2021).

A União Europeia, por meio da Diretiva 95/46/CE, ressaltou a urgência de legislação para garantir que os sistemas de tratamento de dados estejam a serviço do indivíduo, respeitando seus direitos e liberdades fundamentais. Aspectos como a proteção contra conflitos entre privacidade e outros direitos, o progresso econômico e social, a circulação transfronteiriça de dados e o avanço das tecnologias reforçam a necessidade premente de uma legislação abrangente para assegurar a proteção adequada dos dados em um contexto globalizado e tecnologicamente avançado (Quintiliano, 2021; Bombonato, 2021).

A lei 13.709/2018 popularmente conhecida como LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), baseada na maturidade entre a diretiva europeia de 1995 e a GDPR de 2016, foi sancionada em agosto de 2018 pelo então presidente Michel Temer, passou a integrar o ordenamento jurídico pátrio e está em vigor desde o dia 18 de setembro de 2020 (Paro, 2021, s.p.).

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais marca uma mudança de paradigma, exigindo uma conscientização sobre a necessidade de proteger dados pessoais. Todas as empresas que detêm informações pessoais, mesmo as mais simples como telefone e e-mail, agora estão obrigadas a cumprir a nova lei. Com 65 artigos distribuídos em 10 capítulos, a Lei nº 13.709/2018 busca regular o tratamento de dados pessoais no Brasil. Essa transformação representa uma trajetória irreversível em direção à proteção mais rigorosa da privacidade e segurança dos dados (Castro&Vale, 2021).

### **4.1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA LGPD**

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais estabelece princípios e diretrizes fundamentais para a proteção dos dados pessoais dos cidadãos. Ela fortalece os direitos das pessoas, garantindo que tenham controle sobre suas informações e saibam como e por quem elas são utilizadas. Essa legislação visa assegurar a

privacidade, a autodeterminação informativa e a liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião.

“Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos  
I- o respeito à privacidade;  
II - a autodeterminação informativa;  
III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;  
IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;  
V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;  
VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e  
VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.  
Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado” (Brasil, 2018, s.p.).

Além de proteger a intimidade, a honra e a imagem dos indivíduos, Souza (2022) destaca que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais também promove o desenvolvimento econômico e tecnológico, incentivando a inovação. A legislação resguarda a livre iniciativa, fomenta a concorrência leal e protege os direitos do consumidor, enquanto reforça os princípios dos direitos humanos, do livre desenvolvimento da personalidade, da dignidade e do exercício da cidadania. Esses fundamentos refletem o compromisso do Brasil com a proteção dos dados pessoais e o respeito aos direitos individuais em um contexto cada vez mais digitalizado.

## 5 METODOLOGIA

A pesquisa é baseada na análise de artigos, livros e documentos legislativos para investigar a interação entre o Open Finance e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo a pesquisa bibliográfica o método norteador deste estudo.

De acordo com Sousa et al. (2021, p. 66), a pesquisa bibliográfica envolve o levantamento e revisão crítica de obras publicadas sobre a teoria que orientará o trabalho científico. Esse processo requer dedicação, estudo e análise cuidadosa pelo pesquisador para reunir e analisar textos que apoiem o desenvolvimento do estudo.

Ao concentrar-se na análise de obras publicadas, a pesquisa estabelece uma base sólida de conhecimento teórico e prático, essencial para informar o desenvolvimento do trabalho científico. Isso não apenas reforça a credibilidade da pesquisa, mas também demonstra um compromisso em compreender as complexidades legais e teóricas que permeiam a interseção entre o Open Finance e a LGPD.

Essa abordagem metodológica estruturada permite uma análise aprofundada dos fundamentos do Open Finance, da regulamentação específica no Brasil, dos princípios e diretrizes da LGPD, dos desafios enfrentados na implementação do Open Finance em conformidade com a LGPD, e do impacto dessa legislação no setor financeiro.

## 6 DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO *OPEN FINANCE* À LUZ DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Conforme referido anteriormente, uma das principais medidas do Banco Central para promover a concorrência no setor bancário é a introdução do conceito de *Open Finance* no Brasil. Isso é feito por meio da simplificação da interoperabilidade entre os sistemas dos diversos provedores de serviços financeiros.

O cenário descrito evidencia a cautela presente nas iniciativas de transformação do sistema bancário brasileiro, onde a entrada das *big techs*, grandes empresas de tecnologia globais (Gonçalves, 2024), está condicionada à aceitação e regulamentação pelo órgão regulador. Estas empresas possuem não apenas poder econômico, mas também cultural, consolidando-se continuamente no mercado global de informações. Segundo Trindade (2021), o *open banking/open finance* apresenta tanto aspectos positivos quanto negativos, especialmente em relação aos desafios de proteção de dados e preservação da competição no setor.

Esta ligação mostra como a presença das *big techs* não só influencia a dinâmica competitiva do sistema financeiro, mas também suscita preocupações significativas sobre privacidade e concorrência, conforme discutido por Trindade (2021).

Para Holz (2022), é apontado que outro ponto abordado pela doutrina, é a entrada de novos participantes no mercado financeiro.

De acordo com David Corrêa, o Sistema Financeiro Aberto e sua estrutura regulatória financeira não favorecem a entrada das grandes empresas de tecnologia no mercado por dois motivos. Primeiramente, apenas as instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil fazem parte do *open finance*.

Para uma instituição que faz parte do *open banking* compartilhar dados como uma entidade não autorizada pelo Banco Central do Brasil, será necessário haver um contrato de parceria nos termos da Resolução Conjunta nº 1. Isso limita as opções competitivas das *fintechs* e *big techs* que terão que obter uma licença de banco, sujeitando-se à regulação do Banco Central do Brasil, ou fechar contrato de parceria com um banco. Além disso, segundo Holz (2022), embora o Banco central estimule a concorrência intrasetorial entre os bancos, também os protege da ameaça de potenciais novos entrantes.

Por sua vez, a implementação da Compatibilidade de Sistemas no *Open Finance*, conforme Viola e Thomazelli (2021), acarretará novos problemas às instituições financeiras, já que elas terão que estabelecer interfaces no ecossistema e padronizar a formatação de dados.

Considerando os desafios e as oportunidades apresentados pelo *Open Finance* no Brasil, é essencial que as instituições financeiras e as autoridades reguladoras trabalhem juntas para garantir um ambiente competitivo e seguro. Apesar das preocupações com a chegada de novos participantes e a compatibilidade dos sistemas, é fundamental reconhecer que o *Open Finance* tem o potencial de promover maior transparência, inovação e inclusão econômica. Portanto, é necessário encontrar um equilíbrio entre a regulamentação e a abertura do mercado para que o setor do mercado acionário brasileiro possa progredir de forma sustentável e benéfica para todos os envolvidos.



## 7 IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO SETOR FINANCEIRO

Os mercados financeiros, muitas vezes vistos como conservadores e burocráticos, têm passado por uma série de mudanças para atender às demandas de um público cada vez mais exigente e digital. Há mudanças na crescente oferta de produtos e acomodações digitais, bem como a chegada de novos participantes, principalmente *fintechs* e bancos digitais, no mercado (Souza, 2022).

Aproximadamente dois anos após as decisões iniciais que levaram à Iniciativa *Open Banking*, em março de 2021, o Banco Central do Brasil e o Conselho Monetário Nacional definiram o uso do termo *Open Finance* a partir de março de 2022, confirmando uma abordagem que abrange todo o sistema financeiro, desde os sistemas bancários tradicionais até outros sistemas em todo o país.

Diariamente, as empresas de bolsa de valores gerenciam informações confidenciais de clientes, como dados bancários e investimentos. Com a universalização e a digitalização dos serviços, a importância desses dados aumentou.

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais desempenha um papel fundamental na esfera econômica, onde a preservação de dados pessoais é essencial.

Já as startups são empresas em seu estágio inicial do modelo de negócio e com um grande potencial de crescimento, que podem atuar no ramo financeiro ou em qualquer outro setor. Elas também estão sujeitas às novas regulamentações para garantir a proteção do consumidor, conforme destacado por Eduarda (2023).

A lei impõe medidas rigorosas para gerenciar, proteger e tratar adequadamente as informações pessoais dos clientes, em linha com os princípios históricos dos negócios no mercado de ações. Dessa forma, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais incentiva a modernização e o fortalecimento dos métodos de proteção de dados, ressaltando a importância da segurança das informações e reforçando a confiança do consumidor em um sistema de proteção de dados (Pereira; Alves; Rocha, 2021).

A entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais exigiu das instituições financeiras a revisão e esclarecimento do tratamento dos dados dos clientes, concedendo mais autonomia aos consumidores. Por exemplo, os clientes agora podem solicitar a exclusão de seus dados da base cadastral da instituição ao

fechar uma conta, além de receber ofertas apenas para produtos de seu interesse (Zago, 2022).

O monitoramento constante dos dados coletados, especialmente em termos de segurança, tornou-se essencial, com investimento em soluções que permitam essa vigilância contínua. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais veio para ficar no mercado financeiro e na sociedade como um todo, exigindo que as instituições se adequem para garantir a conformidade com a lei e a proteção dos dados de seus clientes (Pinheiro, 2020).

## 8 CONCLUSÃO

O setor financeiro enfrenta desafios complexos e significativos devido à interação entre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o *Open Finance*. Neste estudo, foi examinado dentro da pesquisa bibliográfica, como os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais se relacionam com a implementação do *Open Finance* no Brasil e seu impacto no setor de mercado de ações.

É preciso ressaltar que o *Open Finance* foi uma verdadeira revolução no campo econômico, introduzindo pela primeira vez a ideia de que os dados pertencem ao consumidor e não às instituições econômicas, bem como medidas de segurança genuinamente eficazes para o compartilhamento e a proteção de dados.

O *Open Finance* está surgindo como parte da modernização tecnológica do sistema financeiro nacional e oferece aos usuários maior independência no acesso e uso de seus dados. Como resultado, o novo sistema tem o potencial de promover a inovação e a concorrência entre as instituições financeiras, ao mesmo tempo em que incentiva os bancos tradicionais a reverem sua estratégia de negócios.

A fusão entre o *Open Finance* e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais foi decidida devido à sua importância atual e à necessidade de entender como os avanços tecnológicos no campo do mercado de ações estão se adaptando às regras de proteção de dados pessoais.

O principal objetivo deste estudo foi analisar a relação entre o *Open Finance* e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, observando suas questões legais e as consequências que elas têm para o setor financeiro. É possível explicar as complexidades e as consequências dessa interação, o que sugere que o objetivo foi alcançado.

Por meio do estudo dos métodos de compartilhamento de dados no contexto do *Open Finance*, da análise das consequências jurídicas nas relações econômicas, da análise das consequências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e da identificação de problemas específicos na transição entre o *Open Finance* e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conseguimos atingir cada objetivo específico.

A introdução do *Open Finance* promove a inovação, a concorrência e a inclusão econômica, mas também traz desafios como a proteção dos dados pessoais dos clientes e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Está claro

que os bancos estão se preparando para isso, investindo em tecnologias e processos para garantir a segurança e a proteção dos dados.

O estudo confirma a hipótese inicial de que a implementação do *Open Finance* representaria desafios para a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A combinação desses dois modelos apresenta desafios significativos para as instituições financeiras e regulatórias, pois elas devem garantir a proteção dos dados dos clientes e, ao mesmo tempo, preservar a inovação e a competitividade do mercado.

A principal dificuldade encontrada pelo estudo foi a falta de informações precisas sobre a aplicação do *Open Finance* no Brasil e a complexidade das leis envolvidas. Além disso, os recursos e o prazo limitados restringiram a profundidade da análise em diversas áreas.

É relevante continuar esse estudo para examinar os desafios técnicos, legais e éticos que surgem ao implementar o *Open Finance* no Brasil. Recomenda-se também examinar as repercussões do *Open Finance* na inclusão econômica e na competitividade do mercado, bem como a eficácia das medidas de proteção de dados das instituições de bolsa de valores.

O estudo aprofunda nosso entendimento sobre a relação entre o *Open Finance* e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, destacando a importância da proteção de dados pessoais na área de inovação econômica. Além disso, tem apoiado reguladores e especialistas financeiros na criação de políticas e estratégias adequadas para promover a inovação responsável e salvaguardar os direitos do consumidor.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Ivan Domingues de. **Concorrência bancária brasileira: A reação de mercado em relação ao avanço da tecnologia no setor financeiro**. 2023. Trabalho de conclusão de curso (Curso de Ciências Econômicas), Universidade São Judas Tadeu, São Paulo/SP, 2023. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/cf95f74e-6b5e-47dd-83a8-442d5c95cd8c>. Acesso em: 17 fev. 2024
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Open Finance. Banco central do brasil, s.a. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/openfinance>. Acesso em: 17 fev. 2024
- BOMBONATO, Lorraine. Contexto Histórico E Finalidade Da Lei Geral De Proteção De Dados (LGPD). **IAPD**, 2021. Disponível em: <https://iapd.org.br/contexto-historico-e-finalidade-da-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd/>. Acesso em: 20 fev. 2024
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 13 fev. 2024
- CAMARGO, Guilherme Ramon Santos. **Tendências e desafios do open finance: uma análise do impacto nas instituições financeiras**. 2023. Trabalho de conclusão de curso (Ciências Atuariais) - Universidade Federal de São Paulo, São Paulo/SP, 2023. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/server/api/core/bitstreams/1ba8845d-aa20-41e5-ab3d-8ea5c59a523d/content>. Acesso em: 24 abr. 2024
- CAMPOS, Á. Open banking dobra interações no Brasil e soma 204 milhões em março. **Valor**, 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/financas/noticia/2022/04/18/open-banking-dobrainteracoes-no-brasil-e-soma-204-milhoes-em-marco.ghtml>. Acesso em: 23 mai. 2024.
- CASTRO&VALE. O que é a LGPD? Veja os principais conceitos e fundamentos. **Jusbrasil**, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-a-lgpd-veja-os-principais-conceitos-e-fundamentos/1196917094>. Acesso em: 13 jan. 2024.
- CAVALCANTE, Eric Jardim. O novo paradigma tecnológico do setor financeiro nacional: a implantação do open banking no Brasil. **Radar: tecnologia, produção e comércio exterior**, Brasília, DF, n.66, p. 17 – 22, ago. 2021. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10726/1/radar\\_n66.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10726/1/radar_n66.pdf). Acesso em: 10 fev. 2024.
- CORRÊA, David Pedroso. O open banking como política concorrencial: no Brasil e no mundo. **Revista do IBRAC**, [S. l.], n. 1, p. 465–490, 2023. Disponível em: <https://revista.ibrac.org.br/index.php/revista/article/view/76>. Acesso em: 18 fev. 2024.
- EDUARDA, Maria. Veja como funciona a LGPD no mercado financeiro. **BGC Brasil**, 2023. Disponível em: <https://blog.bgcbrasil.com.br/lgpd-no-mercado-financeiro/#:~:text=No%20mercado%20financeiro%2C%20a%20LGPD,realiza%C3%>

A7%C3%A3o%20de%20opera%C3%A7%C3%B5es%20e%20processos. Acesso em: 21 abr. 2024

ENTENDA O COMPARTILHAMENTO de dados do Open Finance. **Blog da Sicredi**, 2021. Disponível em: <https://www.sicredi.com.br/site/blog/open-finance/entenda-o-compartilhamento-de-dados-do-open-finance/>. Acesso em: 05 abr. 2024.

ESTEVES, Patrícia. As principais vantagens do Open Finance para o e-commerce. *Ecommerce Brasil*, 2024. Disponível em: <https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/as-principais-vantagens-do-open-finance-para-o-e-commerce>. Acesso em: 25 jun. 2024.

GOBATO, Caroline et al. A lei geral de proteção de dados e sua aplicabilidade junto ao sistema open banking armazenamento diante do consentimento. **Revista Científica da Escola Superior de Advocacia: Ciência e Profissões Jurídicas**, São Paulo, ed. 36, ano 2021, p. 102-114. Disponível em: [https://issuu.com/esa\\_oabsp/docs/esa-oabsp-edic\\_a\\_o\\_36\\_cie\\_ncia\\_e\\_profisso\\_es](https://issuu.com/esa_oabsp/docs/esa-oabsp-edic_a_o_36_cie_ncia_e_profisso_es). Acesso em: 23 abr. 2024

GONÇALVES, Renata Mendes. Big techs: o que são e quais integram as Big Five. **Olhar Digital**, 2024. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2024/01/18/pro/big-techs-o-que-sao-e-quais-integram-as-big-five/#:~:text=Big%20techs%20s%C3%A3o%20grandes%20empresas,na%20maior%20parte%20do%20globo>. Acesso em: 25 jun. 2024

HOLZ, Carlos Eduardo. **A lei geral de proteção de dados e o open finance**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2022. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/20126/1/CEHolz-min.pdf>. Acesso em 18 fev. 2024

JORGE, Carlos Antônio Rodrigues. **Relatório Semestral: Estrutura Inicial do Open Finance Brasil**. 1.ed. 2022, Disponível em: [https://ob-public-files.s3.amazonaws.com/20220815\\_Relatorio\\_Semestral\\_OFB.pdf](https://ob-public-files.s3.amazonaws.com/20220815_Relatorio_Semestral_OFB.pdf). Acesso em: 25 abr. 2024

KAORU, Thâmara. O que é Open Finance, como funciona e principais benefícios. **CNN Brasil**, 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/o-que-e-open-finance/>. Acesso em 20 mai. 2024.

KOBO, Beatriz Yumi. **Open finance e sua regulamentação no brasil: Desafios e Oportunidades**. Trabalho de Conclusão de Curso (bacharel em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo/SP, 2023. Disponível em: [https://ariel.pucsp.br/bitstream/handle/40986/1/Beatriz%20Kobo%20-%20TCC\\_Beatriz%20Yumi%20Kobo.pdf](https://ariel.pucsp.br/bitstream/handle/40986/1/Beatriz%20Kobo%20-%20TCC_Beatriz%20Yumi%20Kobo.pdf). Acesso em: 17 fev. 2024.

MELO, Eduardo Alverne. **Implantação do open finance no brasil: desafios e efeitos potenciais**. 2023. Dissertação (Pós-graduação em Administração e Controladoria) - Universidade Federal do Ceará - Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Fortaleza/CE, 2023. Disponível em:

[https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/71356/2/2023\\_dis\\_eamelo.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/71356/2/2023_dis_eamelo.pdf). Acesso em: 24 mai. 2024.

MELO, Lúgia Tomás de; NASARET, Matheus Mendes. Open Banking e Direito da Concorrência: Uma análise dos impactos da implementação do Sistema Financeiro Aberto sobre as preocupações do CADE em relação ao setor financeiro brasileiro. **Revista do IBRAC**, [S. l.], n. 1, p. 491–520, 2023. Disponível em: <https://revista.ibrac.org.br/index.php/revista/article/view/77>. Acesso em: 18 fev. 2024.

MENENDEZ, Andres Ignacio Martinez; ALVES, Fred Amado Martins. **Lei Geral de Proteção de Dados**. Sergipe: Universidade Federal de Sergipe, 2020. E-book. Disponível em: [https://ufu.br/sites/ufu.br/files/media/documento/ufs\\_cartilha\\_lgpd\\_.pdf](https://ufu.br/sites/ufu.br/files/media/documento/ufs_cartilha_lgpd_.pdf). Acesso em: 29 fev. 2024.

NETO, Roberto Campos. **Relatório Integrado do Banco Central**. 2021. Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/rig/rig\\_2021.pdf](https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/rig/rig_2021.pdf). Acesso em: 10 fev. 2024

OMARINI, Anna. FinTech: A New Hedge for Re-intermediation. *Frontiers in Artificial Intelligence*, v. 3, n. 63, p. 1-11, 2020. Disponível em: <https://www.frontiersin.org/articles/10.3389/frai.2020.00063/full>. Acesso em: 08 mai. 2024.

PARO, Gustavo Boiago. Cronologia e introdução à LGPD. **JusBrasil**, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/cronologia-e-introducao-a-lgpd/1260694910/amp>. Acesso em: 13 jan. 2024.

PEREIRA, Annette Martinelli de Mattos; ALVES, Fabrício da Mota; ROCHA, Pedro Henrique Pessanha. Proteção de dados no setor financeiro: próximos passos de uma boa experiência. **Conjur**, 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-08/opiniao-protacao-dados-setor-financeiro/>. Acesso em: 20 mai. 2024

PIM, Gabriela Silvestre Lima. As principais regras e procedimentos do sistema Open Finance: uma evolução do Open Banking. **JusBrasil**, 2022. Disponível em: [https://www.jusbrasil.com.br/artigos/as-principais-regras-e-procedimentos-do-sistema-open-finance-uma-evolucao-do-open-banking/1614158270#:~:text=O%20Open%20Finance%20tem%20como,Brasileiro%20\(%E2%80%9CSPB%E2%80%9D\)..](https://www.jusbrasil.com.br/artigos/as-principais-regras-e-procedimentos-do-sistema-open-finance-uma-evolucao-do-open-banking/1614158270#:~:text=O%20Open%20Finance%20tem%20como,Brasileiro%20(%E2%80%9CSPB%E2%80%9D)..) Acesso em: 17 fev. 2024

PINHEIRO, Patricia Peck. LGPD em vigor: como a nova lei afeta as instituições financeiras. **Febraban Tech**, 2020. Disponível em: <https://febrabantech.febraban.org.br/especialista/patricia-peck-pinheiro/lgpd-em-vigor-como-a-nova-lei-afeta-as-instituicoes-financeiras>. Acesso em: 21 abr. 2025

QUAL A DIFERENÇA entre Open Banking e Open Finance. **Open Finance Brasil**, 2022. Disponível em: <https://openfinancebrasil.org.br/2022/11/17/qual-a-diferenca-entre-open-banking-e-open->

finance/#:~:text=O%20que%20C3%A9%20o%20Open,pelo%20Banco%20Central%20do%20Brasil. Acesso em: 15 fev. 2024

QUINTILIANO, Leonardo. Contexto histórico e finalidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **JusBrasil**, 2021. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/contexto-historico-e-finalidade-da-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd/1203647706>. Acesso em: 13 jan. 2024

RAGAZZO, Carlos; TOLENTINO, Morgana; CATALDO, Bruna. **Do Open Banking ao Open Finance: entenda o sistema financeiro aberto**, 2022. Disponível em:

<https://institutopropague.org/wp-content/uploads/2022/03/Do-Open-Banking-ao-Open-Finance-entenda-o-sistema-financeiro-aberto-Instituto-Propague.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2024.

SANTANDER. Open Finance: o que é e como beneficia sua vida financeira.

**Santander**, 2023. Disponível em: <https://www.santander.com.br/blog/o-que-e-open-finance>. Acesso em: 20 mar. 2024

SANTOS, Maria Isabel Sousa Calisto dos. **O sistema financeiro nacional: os efeitos das novas ferramentas online nas instituições financeiras**. 2022.

Trabalho de conclusão de curso (Ciências Econômicas) - Universidade de Taubaté, Taubaté/SP, 2022. Disponível em:

<http://repositorio.unitau.br/jspui/bitstream/20.500.11874/6325/1/MARIA%20ISABEL%20SOUSA%20CALISTO%20DOS%20SANTOS.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2024.

SANTOS, Sthefany Rodrigues Guimarães dos. **O Impacto Do Open Banking No Mercado Financeiro Sob A Perspectiva Da Regulação Da Lei Geral De Proteção De Dados (Lgpd)**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Ciências Atuariais) - Universidade Federal de São Paulo, Osasco/SP, 2022. Disponível em:

<https://repositorio.unifesp.br/items/b164a8af-ca5b-4c61-879b-a23011f7891c>. Acesso em: 24 mai. 2024.

SILVA, Christian Feliciano da. **Implementação de políticas regulatórias: o caso do Open Finance a partir do Banco Central do Brasil**. 2023. Trabalho de

conclusão de curso (Gestão de Políticas Públicas) - Universidade de Brasília (Departamento de Gestão de Políticas Públicas), Brasília/DF, 2023. Disponível em:

[https://bdm.unb.br/bitstream/10483/37571/1/2023\\_ChristianFelicianoDaSilva\\_tcc.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/37571/1/2023_ChristianFelicianoDaSilva_tcc.pdf). Acesso em: 15 mar. 2024

SOUSA, Angélica Silva; et.al. A pesquisa bibliográfica: princípios em

fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021. Disponível em:

<https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>. Acesso em: 05 mai. 2024.

SOUZA, Anna Carolina Borges de. **Open banking: Impactos e desafios à Lei**

**Geral de Proteção de Dados**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade São Judas Tadeu, São Paulo/SP, 2022. Disponível em:

<https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/2882462d-4485-466b-999b-8e250b75e468>. Acesso em: 25 mai. 2024



TARGHER, Roberto Magri. **Open finance no brasil: levantamento de desafios e lições aprendidas**. 2023. Dissertação (Mestrado em Gestão para a Competitividade) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo/SP, 2023. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/0b51cf70-3070-4d9b-9fda-8e4884db71d8/content>. Acesso em: 10 abr. 2024

TRINDADE, Manoel Gustavo Neubarth. Open Banking: Trinômio Portabilidade-Interoperabilidade-Proteção de Dados Pessoais no Âmbito do Sistema Financeiro. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, PT, n.4 p. 1159-1188, 2021. Disponível em: [https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/4/2021\\_04\\_1159\\_1189.pdf](https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/4/2021_04_1159_1189.pdf). Acesso em: 15 abr. 2024

VIOLA, Mario; THOMAZELLI, Patrícia. **Portabilidade de Dados, Interoperabilidade e Open Banking**, 2021. Disponível em: <https://itsrio.org/wp-content/uploads/2021/02/Portabilidade-Interoperabilidade-OpenBanking.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2023.

ZAGO, Bruno. LGPD no mercado financeiro: Descubra como da lei afeta o setor. **CEDRO**, 2023. Disponível em: <https://www.cedrotech.com/blog/lgpd-no-mercado-financeiro/>. Acesso em: 23 mar. 2024.